



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

## **LEI Nº 232/2009**

*EMENTA: Eleva percentual para abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas já fixadas na Lei Orçamentária Anual 2009 (Lei Municipal nº 212 de 26 de dezembro de 2008).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, poderão ser utilizados como fontes de recursos, os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2.009.

  
Antonio Fernandes de Lima  
Prefeito